

III — um lote com a área de 27.883,00 m². (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três metros quadrados), que consta pertencer a Mario Tomazela e Verino Tomazela, com as seguintes medidas e confrontações: "o perímetro começa no ponto de cruzamento interno com o caminho de uso dos sítiantes e ponto de divisão das terras destes últimos com as de Ernesto Ciconello e de Francisco Corrêa de Souza; daí, confrontando com terras de Francisco Corrêa de Souza vão no rumo de 34°48' SE e distância de 22,94 metros até o ponto de divisa com terras de Giacomo Pissinato; daí, confrontando com terras deste último vão no rumo de 20°43' SO, 108,61 metros; 20°52' SO, 84,06 metros e 21°56' SO e distância de 122,42 metros até encontrar a cerca de divisa da estrada pavimentada que liga Tietê a São Paulo; daí seguem esta cerca nos rumos de 44°48' NO, 52,87 metros e 41°36' NO, 43,27 metros até o ponto para divisa com terras de José Travolo daí, deixando a cerca da estrada pavimentada, vão confrontando com as terras de José Travolo nos rumos e distâncias de 21°48' NE, 215,95 metros e 21°11' NE e distância de 123,14 metros até alcançar o caminho interno e ponto de divisa das terras dos expropriados, José Travolo e Ernesto Ciconello; daí seguem pelo caminho interno com o rumo de 22°44' SE e distância de 84,41 metros até o ponto de partidas";

IV — um lote com a área de 19.050,00 m². (dezenove mil e cinqüenta metros quadrados), que consta pertencer a José Travolo, com as seguintes medidas e confrontações: "o perímetro começa no ponto da cerca limite de faixa da estrada de rodagem pavimentada, distante 86,93 metros do cruzamento desta estrada com o caminho que leva ao Campo de Produção de Sementes e Mudas do Departamento de Produção Vegetal da Secretaria da Agricultura em Tietê e ponto este de divisa entre as terras de Ernesto Ciconello e o expropriado; daí vão as divisas confrontando com a propriedade de Ernesto Ciconello nos rumos de 21°42' NE, 115,50 metros; 21°39' NE, 92,96 metros, 21°40' NE, 98,58 metros (até alcançar um caminho interno) e daí com o rumo de 70°28' SE e distância de 58,04 metros alcança o ponto de divisa entre as terras de Ernesto Ciconello, o expropriado, Mario Tomazela e Verino Tomazela; daí confrontando com a propriedade destes últimos vão com rumo de 21°11' SO, 123,14 metros e 21°48' NE e distância de 215,95 metros até encontrar a cerca limite da estrada pavimentada São Paulo-Tietê; daí seguem as divisas por esta cerca no rumo de 41°36' NO e distância de 66,08 metros até alcançar o ponto de partida, medidas essas constantes da planta anexa ao processo DJ 20.729-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 269-4-49-491-1 inciso 1 Imóveis do Orçamento Vigente, da Secretaria da Agricultura.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 37.435, DE 27 DE OUTUBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 3.º subdistrito — Penha de França — município e comarca da Capital, necessário à construção do Ginásio de Vila Esperança

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular com a área de 11.236,50 m². (onze mil, duzentos e trinta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), situado no 3.º subdistrito — Penha de França — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Oliveira de Oliveira, necessário à construção do Ginásio de Vila Esperança, com as seguintes medidas e confrontações: "partindo da interrupção do alinhamento da rua 22 de Março, segue por uma cerca em linha reta até atingir o alinhamento da av. Amador Bueno da Veiga onde mede 150,00 metros, confrontando com quem de direito; deflete à direita e segue em linha curva pelo alinhamento da av. Amador Bueno da Veiga na distância de 101,40 metros; daí, à direita, em linha reta mede 105,00 metros até encontrar um muro, confrontando com a exproprianda; ainda à direita, segue pela direção do muro até o ponto de partida, onde mede 90,00 metros, confrontando com quem de direito, medidas essas constantes da planta F. 12929, anexa ao processo DJ. 20.448-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 160.491.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no decreto n.º 36.792, de 20 de junho de 1960.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.436, DE 27 DE OUTUBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 36.º subdistrito — Vila Maria — município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar Parque Novo Mundo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular com a área total de 7.689,83 m². (sete mil, seiscentos e oitenta e nove metros e oitenta e três decímetros quadrados), situado no 36.º subdistrito — Vila Maria — município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar Parque Novo Mundo, medindo 45,15 metros de frente para a rua Soldado Benedito Eliseu dos Santos; 6,60 metros em arco de concordância; 59,90 metros para a rua Cabo Antonio Pinto; 7,85 metros em arco de concordância; 103,40 metros para a rua Soldado Geraldo Augusto dos Santos; 14,20 metros em arco de concordância; 119,95 metros para a rua Soldado Antonio Caetano Souza Filho; 7,85 metros em arco de concordância, até o ponto de partida, abrangendo os lotes abaixo discriminados:

Lote 1. — Com a área de 861,20 m². (oitocentos e sessenta e um metros e vinte decímetros quadrados), que consta pertencer a Acedo e Filho Ltda.;

Lote 2. — com a área de 272,70 m². (duzentos e setenta e dois metros e setenta decímetros quadrados), que consta pertencer a Manoel Ignacio Cordeiro;

Lote 3. — com a área de 336,85 m². (trezentos e trinta e seis metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), que consta pertencer a Oswaldo Arruda Macedo;

Lote 4. — com a área de 365,15 m². (trezentos e sessenta e cinco metros e quinze decímetros quadrados), que consta pertencer a Carlos Soares Híberal;

Lote 5. — com a área de 421,90 m². (quatrocentos e vinte e um metros e noventa decímetros quadrados), que consta pertencer a Manoel Joaquim dos Santos Gangaia e Carlo Del'Aia;

Lote 6. — com a área de 415,50 m². (quatrocentos e quinze metros e cinquenta decímetros quadrados), que consta pertencer a Parque Novo Mundo Imobiliária e Comercial Ltda.;

Lote 7, 8 e 9. — com a área total de 1.347,55 m². (um mil, trezentos e quarenta e sete metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), que consta pertencer a Manoel Duarte;

Lotes 10, 11 e 12 — com a área total de 1.318,90 m². (um mil, trezentos e dezoito metros e noventa decímetros quadrados), que consta pertencer a Manoel Porfírio Silva;

Lote 13 — com a área de 396,63 m². (trezentos e noventa e seis metros e sessenta e três decímetros quadrados), que consta pertencer a José Morgado;

Lote 14 — com a área de 300,00 m². (trezentos metros quadrados), que consta pertencer a Elifas Alexandre Araújo;

Lote 15 — com a área de 300,00 m². (trezentos metros quadrados), que consta pertencer a José Acedo Pasqual e João Acedo;

Lotes 16 e 17 — com a área total de 743,90 m². (setecentos e quarenta e três metros e noventa decímetros quadrados), que consta pertencer a Antonio da Silva Alho;

Lote 18 — com a área de 336,85 m². (trezentos e trinta e seis metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), que consta pertencer a Parque Novo Mundo Imobiliária e Comercial Ltda.;

Lote 19 — com a área de 272,70 m². (duzentos e setenta e dois metros e setenta decímetros quadrados), que consta pertencer a Shogia Kiyan, medidas essas constantes da planta anexa ao processo DJ. 20.451-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 160.491.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no decreto n.º 37.033, de 28 de julho de 1960.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.437, DE 27 DE OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre cessão por comodato, à Universidade de São Paulo, de uma área de terrenos de propriedade do Hospital das Clínicas.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que foi deliberado pelo Conselho Universitário da Universidade de São Paulo em sessão de 13 de junho de 1960, e pelo Conselho de Administração do Hospital das Clínicas, em sessão de 16 de dezembro de 1959, conforme consta do Processo 7.201-58 — RUSP.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Hospital das Clínicas, anexo à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, fica autorizado a ceder em comodato, pelo prazo de 40 (quarenta) anos, à Universidade de São Paulo, com destinação àquela Faculdade e para uso do Centro de Medicina Nuclear, sem ônus para a Comodatária, a área de terreno abaixo especificada, situada nesta Capital e descrita na planta constante do processo n.º 7.201-53 — RUSP.:

"Um terreno com a área de 7.642,50 m² (sete mil seiscentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), parte de área maior pertencente ao Hospital das Clínicas, com as dimensões seguintes: começa a 152,25m (cento e cinquenta e oito metros e vinte e cinco centímetros) do muro divisorio com quem de direito, na Avenida Rebouças, medindo daí 154,00m (cento e cinquenta e quatro metros) de frente no alinhamento da referida Avenida; desse ponto no rumo NO 67°30', medindo em reta 74,50m (setenta e quatro metros e cinquenta centímetros); pela Avenida dos Médicos, até a via de acesso ao Hospital de Psiquiatria; daí pelo alinhamento dessa via à esquerda medindo em reta 108,50m (cento e oito metros e cinquenta centímetros); deste ponto defletindo à esquerda por uma reta de 58,25m (cinquenta e oito metros e vinte e cinco centímetros) em ângulo de 90°00' vai ao ponto de partida na Avenida Rebouças, confrontando com o terreno a ser doado em comodato ao Centro Acadêmico "Oswaldo Cruz".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Antonio Barros A. de Uliha Cintra — Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.438, DE 27 DE OUTUBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos cruzeiros) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL
VERBA N.º 245
Pessoal

8.52.0 0 Pessoal Fixo

04 Diárias e Ajudas de Custo

041 Ajudas de Custo 40.600,00

VERBA N.º 246

Material e Serviços

8.52.4 4 Despesas Diversas

42 Serviços de Conservação

421 Aparelhos e instrumentos técnicos 33.600,00

DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA

VERBA N.º 249

Pessoal

8.52.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remunerações

013 Quartas ou Sextas partes 120.000,00

Total da Suplementação 193.600,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL
VERBA N.º 245

Pessoal

8.52.0 0 Pessoal Fixo

05 Gratificações

052 Pela prestação de serviços extraordinários 40.600,00

VERBA N.º 246

Material e Serviços

8.52.4 4 Despesas Diversas

42 Serviços de Conservação

424 Veículos e arreamentos 33.600,00